



*Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MANUAL DE  
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ-IPS/SMJ.**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, e especialmente o Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.6, em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Considerando a obrigatoriedade da criação do mapeamento e a manualização das áreas de atuação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ.

Considerando a deliberação do Conselho Deliberativo pela aprovação do Manual de Compensação Previdenciária, ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Manual de Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ, conforme segue:

**I - ÁREA DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:**

**a - Arrecadação das Compensações Previdenciárias.**

**Art. 2º.** O Manual da Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ, é parte integrante desta Resolução, e estando definida em seu Anexo.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2025

---

**Sílvia Helena Ferreira de Freitas Giordani**

Presidente Conselho Deliberativo

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 883539485842702

CP RPPS – Totum CP RPPS CGINV I nº. 883539485842810



*Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

## INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, é participante do Programa Pró-Gestão RPPS, e implementou o mapeamento das áreas de atuação e manualização dos procedimentos dessa Autarquia Municipal. Buscando essa ação governamental no que tange à responsabilidade, austeridade, racionalização e ética na Gestão Previdenciária. Como parte integrante dessa modernização, foi elaborado este Manual de Compensação Previdenciária, e para padronizar a forma de tratamento entre os requerimentos nos procedimentos dos pedidos que os regimes previdenciários utilizam para realizar a sua Compensação Previdenciária. Esse Manual tem como objetivo regulamentar, informar e orientar sobre a instrução processual dessas compensações entre os regimes previdenciários, e nos termos da legislação pertinente em vigor. Além da legislação aplicada, dos conceitos básicos, modelos de documentos e orientações úteis destinadas aos interessados, sendo que este documento deverá contribuir para a unificação dos procedimentos e para a transparência das prestações de contas dos recursos compensados.

## REFERÊNCIA NORMATIVA

- Emenda Constitucional nº 20/1998, Art. 201 da Constituição Federal;
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999;
- Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009;
- Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013.
- Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.
- Portaria DIRBEN/INSS Nº 1.054, DE 13 de setembro de 2022.

## CONCEITOS

- **Previdência Social**

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, invalidez, morte e velhice.



*Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

● **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**

Regime Previdenciário Próprio Social de cada Ente Federativo, com filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.

● **Compensação Previdenciária**

É o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social- RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS. Ao instituírem o RPPS, os municípios geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS, por uma vez que servidores eram segurados do RGPS, e com isso contribuíram por algum tempo com aquele regime. Por essa razão os RPPS ficam responsáveis pelo pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente das pensões por morte dela decorrentes e assim tornando-se titulares do direito de se compensar com o RGPS relativamente aos períodos de contribuição a ele vertidos.

**MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RGPS / RPPS**

1 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** analisa os processos dos benefícios que são iniciados com a concessão do benefício de Aposentadoria, e ou de Pensão por Morte. O processo somente iniciará após a concessão de cada benefício.

2 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** analisa dentro do processo os documentos conferindo sobre a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

3 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** analisando que o processo **NÃO** foi homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, e esse ficará na condição de monitoramento até sua homologação.

4 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** analisando que o processo **TEVE** sua homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, e esse seguirá para análise dos documentos da pasta funcional do segurado.

5 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** fará a identificação no processo sobre a averbação realizada pelo servidor, e identificando a averbação sobre sua origem ser do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e ou de origem do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

6 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** fará consulta ao processo administrativo do benefício, e irá verificar nos documentos o ato de concessão, e o seu tipo e a sua fundamentação.



*Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

7 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** observará o Artigo 2º do Decreto Federal nº 10.188/2019, sobre o benefício se for de Pensão por Morte de servidor em atividade, Aposentadoria por Incapacidade Permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei, e ou Pensão por Morte decorrente de aposentado por esse tipo de aposentadoria, e este benefício não é passível de Compensação Previdenciária. Sendo que mesmo o benefício seja de Pensão por Morte de Aposentado, é preciso verificar se essa aposentadoria teve direito à Compensação Previdenciária. Em contraditório os demais outros tipos de Aposentadoria e a Pensão por Morte decorrentes são passíveis de requerimento, e seguem para as suas análises.

8 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** fará o requerimento com todos os documentos utilizados no preenchimento que deverão estar legíveis, sem falhas ou cortes na digitalização e colhidos junto ao processo administrativo de concessão do benefício, sendo eles:

**I** - Os benefícios de Aposentadoria com o ato concessório e sua publicação no Diário Oficial, Certidão de Tempo de Serviço, e ou Certidão de Tempo de Contribuição, com a Memória de Cálculo, e documento que comprovem a efetiva homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

**II** - Os benefícios de Pensão por Morte com o ato concessório e sua publicação no Diário Oficial, certidão de óbito do aposentado, certidão de casamento, e ou nascimento ou outros documentos que comprovem a dependência econômica dos seus beneficiários, e documento que comprove a efetiva homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

9 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** fará o requerimento com os seguintes documentos e dados:

**I - Aposentadoria**

- CPF;
- Matrícula;
- Regime Destinatário;
- Tipo de Aposentadoria;
- Data de Início de Benefício;
- Data de Início de Pagamento;
- Data de Cessação;
- Tempo de Contribuição Total em Dias;



*Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

- Tempo de Contribuição no Regime de Origem em Dias;
- Renda Mensal Inicial;
- Protocolo da Certidão;
- Data de ingresso no regime de origem;
- Data de desvinculação no regime de origem e;
- Data da homologação no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Ato de concessão e sua publicação no Diário Oficial;
- Certidão de Tempo de Serviço, e ou Certidão de Tempo de Contribuição;
- Memória de cálculo com demonstrativo de tempos de contribuição utilizados;
- Documento de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**II - Pensão Por Morte**

- CPF do Aposentado(a);
- Matrícula;
- Regime Destinatário;
- Data de Início de Benefício;
- Data de Início de Pagamento;
- Data de Cessação;
- Renda Mensal Inicial;
- Data da homologação no Tribunal de Contas;
- CPF de dependente(s);
- Estado civil de dependente(s);
- Vínculo de dependente(s);
- Capacidade de dependente(s).
- Ato de concessão e sua publicação no Diário Oficial;
- Certidão de óbito do aposentado(a);
- Certidão de casamento, e ou nascimento ou outros documentos que comprovem a dependência econômica de beneficiário(s);
- Documento de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

10 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** fará o acompanhamento semanal do requerimento realizado, e verificando sempre da condição que o requerimento está tramitando:



*Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

**I - Em Exigências:** Processo requerido precisa de maiores informações, e possível juntada de documentos para atender as exigências.

**II - Indeferido:** Processo será analisado e poderá ser utilizado parecer jurídico para fundamentação sobre o indeferimento ou recurso para nova investida.

**III - Deferido:** Processo apto ao recebimento das receitas e que deverá ser acompanhado continuamente sobre os valores depositados para conferência.

11 - A **Gerência de Benefícios Previdenciários** fará o acompanhamento mensal pelos relatórios dos recebimentos requeridos, e encaminhará a Diretora Administrativa e Financeira para o acompanhamento dos créditos na agência bancária em conta corrente específica para o recebimento dos valores das receitas da Compensação Previdenciária.

12 - A **Diretora Administrativa e Financeira** fará o acompanhamento diário dos valores depositados e passará os relatórios, e com os extratos bancários à contabilidade para contabilização das receitas.

13 - A **Diretora Administrativa e Financeira** fará o pedido ao Presidente Executivo para o arquivamento do processo administrativo da concessão de benefício no momento do encerramento do recebimento das receitas da Compensação Previdenciária.

14 - O **Presidente Executivo** fará uma análise do processo e pedirá o arquivamento do processo administrativo junto com a pasta funcional que concedeu o benefício e encerrando o seu ciclo.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2025

---

**Sílvia Helena Ferreira de Freitas Giordani**

Presidente Conselho Deliberativo

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 883539485842702

CP RPPS – Totum CP RPPS CGINV I nº. 883539485842810

---

**Ivania Marquardt Campos**

Secretária Geral

Decreto Municipal nº. 135/2024



*Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

---

**Marilane Campista Gonçalves**

Membro

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 768499375192608

---

**Sandra Mara Toepfer de Mattos**

Membro

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 104294566842608

---

**Sérgio Luiz de Souza Pozzatti**

Membro

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 832118467482